

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 070/15

Autoriza o Poder Executivo a suplementar a subvenção concedida à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais – SUPA, e dá outras providências.

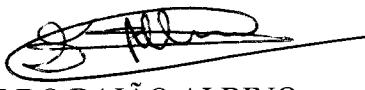
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a subvenção destinada à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais – SUPA, CNPJ nº 03.630.201/0001-60, neste exercício, autorizada pela Lei Municipal 4.260/15 e estabelecida no Convênio nº 01/2015, de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento municipal (ficha 0922), no limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), utilizando-se, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

020701 103011313 2.078 319011 – F-0721 – R\$ 6.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de agosto de 2015


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO Nº 01/2015

O MUNICÍPIO DE UBÁ, com sua Prefeitura situada na Praça São Januário, 238, CNPJ nº 18.128.207/000-01, representado por seu Prefeito, **Edvaldo Baião Albino**, CPF nº 371.875.116-04, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPA**, CNPJ nº 03.630.201/0001-60, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal declarada pela Lei Municipal nº 2.954, de 21 de março de 2000, com sede na Rua Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, 455, Bairro São Sebastião, Ubá-MG, Cep 36500-000, representada por sua Presidente, **Jane Cristina Lacerda Pinto**, CPF nº 656.673.876-20, RG MG-3.267.331, residente e domiciliada na Rua Farm. José Rodrigues de Andrade, 455, Bairro São Sebastião, Ubá-MG, Cep 36500-000, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, a reger-se mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

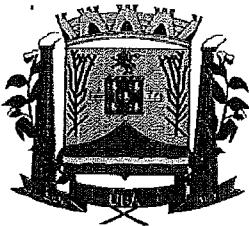
CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto o repasse de Subvenção Social autorizada pela Lei Municipal nº 4.260/15, para manutenção da Instituição, bem como realizar a captura e transporte de cães soltos e errantes em vias e logradouros públicos do Município de Ubá, de acordo com suas finalidades regimentais, sendo os animais capturados encaminhados ao canil municipal, na propriedade de Jane Cristina Lacerda Pinto (conforme Contrato de locação de imóvel, assinado entre o Município de Ubá e Jane Cristina Lacerda Pinto) onde permanecerão sob a guarda e manutenção do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Responsabilidades da ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Compete à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, em decorrência da celebração deste Convênio:

1. Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente em despesas de custeio que visem à consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, na forma em que constar do plano de aplicação dos recursos integrante do plano de atendimento inerente ao presente convênio;



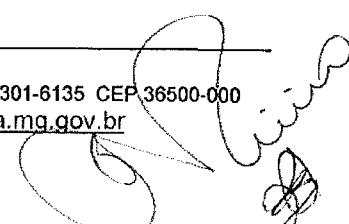
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

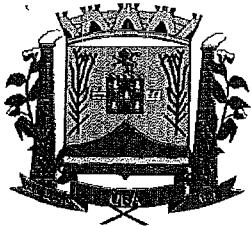
2. Prestar contas do valor repassado pelo MUNICÍPIO, num prazo máximo de trinta dias do recebimento de cada parcela, devendo a prestação de contas conter os seguintes elementos mínimos:
 - a) comprovantes das despesas realizadas;
 - b) balancete financeiro de receita e despesa;
 - c) extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;
 - d) outros documentos que comprovem, de forma inequívoca, o cumprimento do objeto do convênio e que venham a ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Ubá.
3. Não realizar despesas sem a apresentação da Nota Fiscal correspondente, ou outro documento de valor fiscal equivalente;
4. Permitir o acesso a suas dependências de pessoas credenciadas pelo MUNICÍPIO ou de Conselhos Municipais, durante o horário de funcionamento da ENTIDADE BENEFICIÁRIA, para acompanhar ou fiscalizar a execução deste instrumento, permitindo-lhes, inclusive, o acesso a documentos de seu arquivo;
5. Devolver à Fazenda Municipal, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, os saldos porventura remanescentes, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, nos termos do parágrafo 6º, do inciso III, do art. 116, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Das Responsabilidades do Município

Compete ao MUNICÍPIO, em decorrência da celebração do presente Convênio:

1. Repassar à ENTIDADE BENEFICIÁRIA no exercício de 2014, a crédito na conta bancária vinculada ao convênio indicada no Plano de Trabalho, recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em dez parcelas mensais, de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cada, nos meses de janeiro a outubro de 2015;
2. Publicar o presente instrumento, por extrato, no Órgão Oficial do Município;
3. Dar conhecimento à Câmara Municipal de Ubá do inteiro teor do convênio;
4. Interromper o repasse dos recursos mencionados no item 1 desta Cláusula, se verificada a aplicação irregular de valores já repassados ou se a





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

ENTIDADE BENEFICIÁRIA não apresentar a prestação de contas de que trata o item II da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

O prazo de execução do presente convênio tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado de ofício, pelo Município, na hipótese de atraso no repasse da parcela.

CLÁUSULA SEXTA
Da Rescisão

O presente Convênio será rescindido:

1. Quando uma das partes descumprir qualquer uma das cláusulas ajustadas;
2. Quando uma das partes manifestar tal interesse, o que deverá ser feito com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Classificação Orçamentária

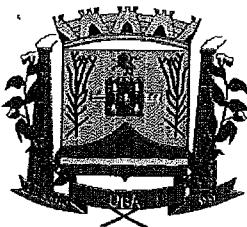
As despesas inerentes ao presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 020701 10 305 1316 0.074 3350.43 F-922 e 020701 10 305 1316 0.142 3350 - F-924.

CLÁUSULA OITAVA
Do Valor

Estima-se o valor do presente convênio em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA NONA
Do Foro

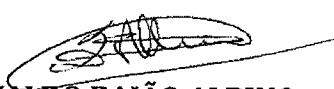
As questões resultantes deste instrumento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Ubá-MG, preferido qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

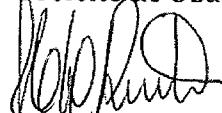
E, assim, para firmeza do que foi pactuado, as partes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, junto com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá, MG, 19 de janeiro de 2015


EDVALDO BAIÃO ALBINO

(Vadinho Baião)

Prefeito de Ubá



JANE CRISTINA LACERDA PINTO

Representante Legal da Entidade Beneficiária


RODRIGO ANTONIO RIBEIRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Visto.

TESTEMUNHAS:

1.: Uelvino Netto
Nome: Juarez de Castro Paraguassu
CPF: Ag. Administrativo - Mat. 1553
 CPF: 588.112.528-83

2.: _____
Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

PLANO DE TRABALHO (Art. 116 – Lei Federal 8666/93)

FOLHA 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais - SUPA			CNPJ 03.630.201/0001-60
ENDEREÇO R.Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, nº455/ São Sebastião			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CIDADE Ubá	UF MG	CEP 36.500-000	DDD/FONE (32) 9930-2656
AGÊNCIA BANCÁRIA:			PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL Jane Cristina Lacerda Pinto			CPF 656.673.876-20
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-3267331 – SSP/MG	CARGO Presidente	FUNÇÃO	TELEFONE 32 9911-2656
ENDEREÇO R.Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, nº455/ São Sebastião			CEP 36.500-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CGC/CPF	E.A
ENDEREÇO	CEP:	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – SUPA.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Jan 2015	TÉRMINO Outubro/ 2015

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Concessão de Subvenção Social autorizada pela Lei Municipal nº 4.260/15, para manutenção da Instituição, bem como realizar a captura e transporte de cães soltos e errantes em vias e logradouros públicos do Município de Ubá, de acordo com suas finalidades regimentais, sendo os animais capturados encaminhados ao canil no Sítio Boa Vista, na propriedade de Jane Cristina Lacerda Pinto (conforme Contrato de Comodato de Imóvel, assinado entre o Município de Ubá e Jane Cristina Lacerda Pinto) onde permanecerão sob a guarda e manutenção do Município.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

- Considerando a necessidade de incentivar a Instituição em promover as ações previstas no Regimento Interno da mesma;
- Considerando que a manutenção do canil, assim como a alimentação, cuidados e destino dos cães ficará a cargo do Município;
- Considerando que o presente convênio visa manter a continuidade dos serviços de captura de cães errantes soltos em vias e logradouros públicos bem como o devido transporte para o referido canil;
- Considerando ser a SUPA a única instituição existente de forma regular no município e que traz como propósito a captura de cães, visando sempre os princípios da Instituição;
- Considerando as recomendações da Promotoria de Justiça, dentre as quais pede providências ao Município para regularizar o recolhimento desses animais errantes.



PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/3

4 – PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01/01	Captura e transporte de cães soltos e errantes em vias e logradouros públicos do Município de Ubá.	%	100	01/2015	10/2015

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3350.43	SUBVENÇÃO SOCIAL À SUPA	30.000,00	30.000,00	0,00
TOTAL GERAL		30.000,00	30.000,00	0,00



PLANO DE TRABALHO

FOLHA 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

PREFEITURA

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	-	-	-	-	-	-
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	-	-	-	-	-	-

Ubá, 19/01/2015

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO PROONENTE

CAMPOS SEGUINtes RESERVADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSINATURA DO SERVIDOR INFORMANTE

Regularidade INSS/FGTS:

O PROONENTE APRESENTOU CND/INSS e CRF/FGTS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 195 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL?

SIM
 NÃO

Ubá, 19, 01, 2015

Assinatura do Servidor Conferente

Matrícula

Declaração de Adimplência:

O PROONENTE () ESTÁ () NÃO ESTÁ ADIMPLENTE COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS.

UBÁ, ____ / ____ / ____.

Órgão de Controle Interno e Auditoria

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO.

Ubá, 19, 01, 2015.

EDVALDO BAIÃO ALBINO (VADINHO BAIÃO)

Prefeito de Ubá